



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.494, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NOS DIAS DETERMINADOS COMO FERIADOS E
PONTOS FACULTATIVOS NOS ANOS CALENDÁRIOS 2025 E
2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o interesse público para a Administração Municipal em manter sintonia dos feriados municipais com os demais entes federativos, em especial os Governos do Estado de São Paulo e o Federal, **DECRETA:**

ARTIGO 1º. Ficam suspensos os expedientes nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias adiante mencionados, nos exercícios de 2025 e 2026:

- I – Dias 03 e 04 de março - Carnaval;
- II – Dia 02 de maio – Dia do Trabalhador;
- III – Dia 31 de maio – Dia do Padroeiro da Cidade (feriado municipal)
- IV – Dia 19 de junho – *Corpus Christi* (feriado municipal)
- V – Dia 20 de junho – ponto facultativo
- VI – Dias 27 e 28 de outubro – Funcionário Público;
- VII – Dia 05 de novembro – aniversário da cidade (feriado municipal)
- VIII - Dia 21 de novembro – Consciência Negra;
- IX – Dias 23 a 26 de dezembro (Natal) e 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026 (Ano Novo).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto, podendo os servidores revezarem-se no período do inciso IX do artigo 1º.

ARTIGO 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 06 de fevereiro de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2494 em 06/02/2025
Fls nº Livro nº . Publicado nos
termos do art. 99 da Lei
Orgânica deste Município.